

EDITAL IF-39/2023

Programa de Capacitação Didática de Pós-Doutorandos (PCDPD)

Estarão abertas no período de 10 a 30 de julho de 2023, inscrições para o Programa de Capacitação Didática de Pós-Doutorandos (PCDPD) referente ao 2º semestre de 2023.

Artigo 1º Poderão inscrever-se para o PCDPD pós-doutorandos em Física ou áreas afins ativos e devidamente cadastrados nos sistemas da USP.

Artigo 2º É permitido aos pós-doutorandos, sob a supervisão de um docente responsável, participar de seminários, aulas práticas, estudos dirigidos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios. Essas atividades são regidas pela Resolução 7151 de 8 de dezembro de 2015. Os pós-doutorandos selecionados receberão mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 3º Este edital contempla as seguintes disciplinas, a serem oferecidas de forma presencial no segundo semestre de 2023:

Bacharelado:

4302114 - FÍSICA EXPERIMENTAL II

4302214 – FÍS. EXPERIM. IV

4302304 – ELETROMAG. II (N)

4302308 – TERMODINÂMICA (N)

Licenciatura

4300152 – INT MEDIDAS EM FÍSICA

4300153 – MECÂNICA

4300259 – TERMO-ESTATÍSTICA

4300379 - INTROD. À FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO – FÍSICA MODERNA IIB

Outras

4323202 – FÍSICA EXPERIMENTAL B - Poli

4323102 – FÍSICA II - Poli

4323204 – FÍSICA IV - Poli

Artigo 4º Da inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição (on-line), na página da CG

b) Apresentar autorização da agência de fomento/empresa para participar do Programa. Este documento poderá ser apresentado até 15 de agosto de 2023.

Artigo 5º As inscrições serão julgadas pela Comissão de Graduação. Quando o número de candidatos for maior que o número de vagas, a Comissão irá considerar os seguintes critérios na seleção:

- a) Experiência didática prévia;
- b) Área de formação na graduação;
- c) Agência de fomento / empresa / instituição de origem do pesquisador.

Artigo 6º O resultado do processo seletivo será encaminhado por e-mail para os candidatos, assim como será informado o docente responsável pela disciplina.

Artigo 7º Após o encerramento das atividades, o pós-doutorando e o coordenador deverão entregar, separadamente, um relatório de atividades, devidamente assinado.

Artigo 8º Caberá à Comissão de Graduação avaliar os relatórios e, sendo considerados aprovados, os pós-doutorandos receberão um Certificado de Participação no programa.

Artigo 9º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Graduação.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Graduação do IFUSP.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Prof. Dr. Manfredo H. Tabacniks
Diretor -